

**ATO Nº 17/2022/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 187/PGJ/2021, datado de 09/07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na data de 12/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.004260, que trata de apuração de conduta, com possibilidade de aplicação de penalidade administrativa, instaurado em face da empresa JULEAN DECORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.525.127/0001-88, nos termos da PORTARIA Nº 020/2020/CPL, de 22/09/2020;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 5.2022.03AJ-SUBADM.0824685.2020.004260, de 06/06/2022,

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa JULEAN DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.525.127/0001-88, a penalidade administrativa de Multa de 20%, sobre o valor da Nota de empenho 2020NE00464 (doc. 0467000), qual seja, R\$ 5.514,07 (cinco mil, quinhentos e catorze reais e sete centavos), com fundamento no item 23.8.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.006/2020-CPL/MP/PGJ-SRP (0433449), c/c Cláusula Oitava, Subcláusula Terceira, II, da Ata de Registro de Preços nº 2.2020.CPL.0444324.2019.010156 (doc. cópia n. 0763055), c/c Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993;

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa JULEAN DECORAÇÕES LTDA, levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 17 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**ATO Nº 18/2022/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 187/PGJ/2021, datado de 09/07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na data de 12/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.021121, que trata de averificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa J F A DE MORAIS CONSTRUÇÕES (EVOLUTION ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 36.269.156/0001-10, pela apresentação de documento inidôneo durante a realização do Pregão Eletrônico nº 4.030/2020-CPL/MP/PGJ;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 9.2022.01AJ-SUBADM.0846956.2020.021121, de 28/06/2022;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa J F A DE MORAIS CONSTRUÇÕES (EVOLUTION ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 36.269.156/0001-10, as seguintes penalidades administrativas:

a) MULTA 30% sobre o valor total da proposta, qual seja R\$ 74.506,56 (setenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o montante de R\$ 22.351,96 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), com fundamento no Item 21.1, subitem 21.1.3, do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.030/2020-CPL/MP/PGJ-SRP.

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DO AMAZONAS, pelo prazo de 1 (um) ano, frente a gravidade do fato configurado.

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa J F A DE MORAIS CONSTRUÇÕES (EVOLUTION ENGENHARIA), levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 17 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**ATO Nº 19/2022/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 187/PGJ/2021, datado de 09/07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na data de 12/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.007658, que trata de apuração de conduta, com possibilidade de aplicação de penalidade administrativa, instaurado em face da empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.535/0001-72, nos termos da PORTARIA Nº 017/2020/CPL, de 18/08/2020;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 14.2022.01AJ-SUBADM.0860458.2020.007658, de 18/07/2022, bem como do DESPACHO Nº 288.2022.01AJ-PGJ.0878390.2020.007658, de 16/08/2022;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ .º 27.390.535/0001-72, a sanção de MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00650 (0476646), a saber R\$ 4.379,80 (quatro mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo o montante de R\$ 875,96 (oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), com fundamento no subitem 22.8.3 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.002/2020-CPL/MP/PGJ-SRP (0426779) c/c Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993.

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI, levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Mariana José da Silva Nazaré  
Délisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuedas de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Suzete Maria dos Santos  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva